



EDITAL Nº9/2022 - PROPESQI/UFPI

PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UFPI

PQDT 2022-2023

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 281/2022-CEPEX/UFPI, de 18 de maio de 2022, torna público o presente Edital, destinado a seleção de projetos para o Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico (PQDT) da UFPI, na edição ano 2022-2023.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico (PQDT) está centrado nos seguintes objetivos:

I - Incentivar e induzir os servidores da UFPI a submeterem projetos aos editais do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou a outras agências de fomento nacional ou internacional;

II - Aumentar a competitividade da UFPI juntos às agências de fomento ou instituições que possam financiar a pesquisa científica ou desenvolvimento tecnológico;

III – Potencializar os impactos advindo das atividade de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico;

IV - Melhorar a avaliação dos Programas de Pós-Graduação da UFPI pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); e,

V - Apoiar financeiramente atividades de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico que tenham o seu mérito reconhecido por comitês avaliadores de agência de fomento de pesquisa no país.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

De 01 a 30 de junho de 2022.

3. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

É proponente elegível como beneficiário deste Programa, o servidor com vínculo ativo na UFPI, que satisfaça a todos os seguintes requisitos:

3.1 Ter submetido, no ano de 2021, projeto de pesquisa à Chamada CNPq Nº 04/2021 para concessão de Bolsa na modalidade Produtividade em Pesquisa (PQ), ou à Chamada CNPq Nº 03/2021 para concessão de Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), devendo este projeto ter sido julgado e **aprovado no mérito no Parecer de Recomendação da Comissão Avaliadora**, cujo documento é disponibilizado na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, porém, não contemplado por razões de restrições orçamentárias do CNPq;

3.2 Ser servidor(a) ativo da UFPI com título de doutor(a).

3.2.1 Encontrar-se em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, e que não esteja cedido a outro órgão ou instituição.

3.3 Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, certificado pela UFPI e atualizado em 2022, em que se encontre na condição de líder ou pesquisador(a).

3.4 Esteja adimplente junto aos Programas ou Projetos Institucionais da UFPI.

3.5 Apresentar produção científica, tecnológica e/ou artística de acordo com o disposto neste Edital;

3.6 Estar vinculado a Programas de Pós-Graduação (PPG) da UFPI na qualidade de docente permanente ou colaborador, ou indicar o PPG que pretende se vincular, conforme declarado no currículo Lattes.

3.7 O proponente que teve a Bolsa Produtividade renovada pelo Edital nº 05/2021-PROPESQI/UFPI, não pode submeter proposta neste Edital.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 As solicitações de submissão da proposta serão realizadas somente por meio da plataforma eletrônica <http://portalpropesqi.ufpi.br/>, de acordo com o período de inscrição e demais condições definidas para cada Etapa deste Edital.

4.1.1 O proponente deve informar para efeito de depósito do valor da bolsa caso seja contemplado, o nome do banco, com devidos números da agência bancária e da conta-corrente, bem como o do telefone para contato.

4.2 **A Etapa 1** – Quanto aos documentos e atuação profissional – esta etapa compreende o enquadramento do docente em umas das grandes áreas de conhecimento e a submissão de todos documentos comprobatórios. Assim, o proponente deve preencher o formulário disponibilizado na plataforma eletrônica, conforme Item **4.1** deste Edital, e realizar os uploads dos documentos necessários, em formato PDF,



com o tamanho do arquivo até o limite estabelecido na plataforma. No preenchimento do formulário eletrônico, o proponente deve informar:

4.2.1 Uma das três grandes áreas do conhecimento em que a proposta será enquadrada, seguindo a classificação da área do Programa de Pós-Graduação na CAPES, de acordo com o **Anexo V**:

- I) Ciências da Vida;
- II) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
- III) Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Artes

4.2.2 Nome do Grupo de Pesquisa e comprovante de cadastro de certificação pela UFPI, com data de atualização no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em que o proponente participa como líder ou pesquisador(a), a partir de 02 de janeiro de 2022.

4.2.3 Nome do Programa de Pós-Graduação (PPG) da UFPI, em que o proponente pretende concorrer à bolsa, de acordo com o **Anexo V**;

4.2.3.1 Caso o proponente esteja vinculado a mais de um PPG, deve indicar aquele no qual a sua produção será pontuada, conforme **Anexo I** “Critérios de avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica e artística do(a) pesquisador(a)”.

4.2.4 Proposta do projeto da pesquisa original submetida a Chamada CNPq Nº 03/2021 ou a Chamada CNPq Nº 04/2021.

4.2.5 Comprovante do parecer completo disponível na plataforma Carlos Chagas, por meio do documento de **Parecer de Recomendação do Comitê Avaliador** do CNPq, com o resultado do julgamento, em que fica claro o mérito da proposta;

4.2.6 Documentação de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais e/ou de outros órgãos, de acordo com a natureza da proposta.

4.2.6.1 Na ausência de parecer final conclusivo do comitê ou comissão, anexar o(s) comprovante(s) de submissão do projeto ao(s) órgão(s) competente(s).

4.2.7 Declaração preenchida e assinada de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, conforme **Anexo II** deste Edital.

4.2.8 Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq a partir de 02 de janeiro de 2022, que compreenda o período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2022 e indique a participação em um dos PPG disposto no **Anexo V**, no qual:

4.2.8.1 A produção deve ser devidamente indicada e comprovada pelo proponente de acordo com os critérios que sejam requisitados no Item **4.3**, sendo obrigatório o preenchimento do **Anexo VI** deste Edital;

4.2.8.1.1 Em caso de produção aceita para publicação, mas ainda não publicados, o proponente deve anexar a carta de aceite;

4.2.8.2 O currículo Lattes e o **Anexo VI**, e comprovantes do Item **4.2.8.1.1**, devem necessariamente serem enviados em um único arquivo no formato PDF.

4.3 **A Etapa 2** – Quanto a produção científica, técnica e artística – esta etapa contempla o período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2022, em que o proponente apresentará a pontuação relativa à produção científica, técnica e artística de acordo com o **Anexo I** deste Edital “Critérios de avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica e artística do(a) pesquisador(a)”

4.3.1 O proponente deve indicar a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação em que se encontra vinculado, ou que deseje se vincular, de acordo com o definido no Item **4.2.3**, em que a pontuação será quantificada de acordo o disposto no **Anexo V** e indicada conforme **Anexo VI** deste Edital.

4.3.2 Indicar a quantidade de produções conforme o ano de publicação ou aceite.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Da análise documental

Esta Etapa será realizada pelo Comitê Gestor e consiste no deferimento ou indeferimento das propostas apresentadas, quanto ao atendimento do proponente a todos os quesitos elencados deste Edital:

5.1.1 DOS REQUISITOS DO PROPONENTE (Item 3); e

5.1.2 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA (Item 4) – Etapa 1 (Itens: 4.1 e 4.2) e Etapa 2 (Item 4.3.1).

5.2 Da análise do currículo Lattes

As propostas deferidas no Item **5.1** serão classificadas em ordem decrescente, por meio da avaliação do currículo Lattes do proponente, considerando o Item **4.3** (Etapa 2) deste Edital, a partir da quantificação da pontuação da produção científica, tecnológica e artística, indicada pelo(a) proponente, de acordo com o **Anexo I** - “Critérios de avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica e artística do(a) pesquisador(a)”, observando o classificação do periódicos da Plataforma Sucupira no quadriênio 2013-2016, enquanto a distribuição das bolsas seguirá o estabelecido no Item **7** deste Edital.

5.3 Do julgamento

O julgamento das propostas será realizado considerando as seguintes três grandes áreas do conhecimento:

- I) Ciências da Vida;



- II) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
- III) Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Artes.

5.4. Do resultado preliminar e os recursos sobre a análise e julgamento

- 5.4.1** O resultado preliminar será publicado nas páginas eletrônicas da UFPI e PROPESQI.
- 5.4.2** Os recursos serão realizados somente por meio da plataforma eletrônica <http://portaldapropesqi.ufpi.br/>, conforme Cronograma disposto no Item 8 deste Edital para:
 - 5.4.2.1** O resultado preliminar da análise documental dos documentos. Não serão admitidos o *upload* de novos documentos para fins de comprovação.

5.5. Do resultado final

O resultado final será publicado nas páginas eletrônicas da UFPI e PROPESQI, consistindo da relação dos nomes dos proponentes, cujas propostas foram deferidas pelo Comitê Gestor de acordo com o Item 5.1, e classificadas conforme o Item 5.2, por ordem decrescente, sendo ressaltadas as áreas do conhecimento (Item 4.2.1), os recursos deferidos (Item 5.3) e a distribuição das Bolsas (Item 7), em conformidade com o Cronograma disposto no Item 8 deste Edital.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1.** O presente Edital contará com recursos de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) provenientes do orçamento da UFPI **do exercício de 2022**.
- 6.2** O presente Edital poderá contar recursos de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) provenientes do orçamento da UFPI **do exercício de 2023**, que só serão pagos mediante efetiva disponibilidade financeira da universidade.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 7.1** Na concessão das bolsas, dar-se-á conforme o disposto a seguir:
 - 7.1.1** Cada grande área (Item 5.3) será contemplada, pelo menos 02 (duas) vezes, desde que tenha proposta deferida, totalizando 6 (seis) bolsas para os proponentes com maior pontuação obtida.
 - 7.1.2** Em seguida, as bolsas serão distribuídas entre os proponentes classificados entre todas áreas do conhecimento (Item 5.3) considerando-se a ordem decrescente da pontuação total obtida, conforme Item 4.3, sendo definido 16 (dezesesseis) bolsas:
 - 7.1.2.1** O número de 08 (oito) bolsas entre os proponentes que submeteram a Chamada CNPq Nº 03/2021 para concessão de Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT).
 - 7.1.2.2** O número de 08 (oito) bolsas entre os proponentes que submeteram a Chamada CNPq Nº 04/2021 para concessão de Bolsa na modalidade Produtividade em Pesquisa (PQ).
 - 7.1.2.3** Na ausência de propostas deferidas suficientes no Item 7.1.2.1 ou no Item 7.1.2.2, os respectivos saldos das bolsas serão destinados as propostas classificadas disponíveis.
- 7.2** Os recursos deste Edital serão destinados ao desenvolvimento dos projetos aprovados, denominados aqui como projetos financiados, compreendendo o financiamento exclusivo de até 22 (vinte e duas) Bolsas de Produtividade PQDT, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensal perfazendo, por projeto:
 - a) R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente ao exercício 2022;
 - b) E a possibilidade de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) referente ao exercício 2023, conforme efetiva disponibilidade orçamentária e financeira da UFPI.
- 7.3** No caso de o número de beneficiados ser inferior ao descrito no Item 7.3, a PROPESQI reservam-se o direito a empregar o restante dos recursos em outros programas e projetos institucionais geridos por esta Pró-Reitoria.
- 7.4** No caso de desistência ou desvinculação ao Programa como disposto no Item 12, o Comitê Gestor poderá realizar convocações entre os proponentes classificados atendendo aos Itens 4.2.1 e 5.5 até a data limite de 01 de dezembro de 2022.
- 7.5** Serão reservadas bolsas da para atender casos de reconsideração após a divulgação do resultado final deste Edital.

8. CRONOGRAMA

Este processo de seleção ocorrerá conforme Cronograma detalhado no quadro a seguir:



Quadro – Cronograma do Edital de Bolsa de Produtividade PQDT 2022-2023	
Atividade	Data
Período de submissão de propostas	01 a 30/06/2022
Resultado preliminar da avaliação documental e análise da produção intelectual com divulgação por matrícula SIAPE do proponente	18/07/2022
Período dos recursos da avaliação documental e análise de currículo	19 e 20/07/2022
Resultado preliminar dos recursos da avaliação documental e da análise da produção intelectual com divulgação por matrícula SIAPE do proponente	26/07/2022
Resultado final com a divulgação por nome e grande área dos proponentes por ordem decrescente de classificação	27/07/2022.
Recebimentos dos Termos de Outorga para implantação da Bolsa (Caráter eliminatório, conforme Item 13.5 deste Edital)	28 e 29/07/2022
Início da Vigência das Bolsas para apoio aos Projetos	01/08/2022
Envio de comprovante da submissão ao CNPq das Chamadas para bolsas PQ e DT no ano de 2022	30° dia útil após o final do prazo
Final da Vigência das Bolsas para apoio aos Projetos	31/07/2023
Prazo final das entregas do REO	02/10/2023
Submissão de produção intelectual	02/10/2023

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 9.1 Nos projetos a serem apoiados, o cronograma de execução deverá ser estabelecido para doze meses, correspondendo às atividades atribuídas aos doze primeiros meses do Cronograma constante no projeto original encaminhado ao CNPq.
- 9.2 O Cronograma de execução não estará vinculado ao pagamento de bolsas.

10. DOS COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS DOS BENEFICIADOS

10.1 Submeter, obrigatoriamente, novo projeto ou reapresentar o projeto anterior no Edital de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ), ou de Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), lançado pelo CNPq no ano de 2022, e enviar o comprovante de submissão até 30º dia útil após o encerramento do prazo da referida Chamada, pelo e-mail institucional propesq@ufpi.edu.br, estruturado em arquivo único no formato PDF;

10.2 Encaminhar o Relatório de Execução do Objeto (REO) à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI/PROPESI), pelo e-mail institucional propesq@ufpi.edu.br, estruturado em arquivo único no formato PDF, contendo entre 2000 e até 10.000 caracteres, com as seguintes informações, no prazo indicado no Cronograma (Item 8) deste Edital:

a) Nome do(a) bolsista PQDT - UFPI; b) título do projeto (em português e inglês); c) resumo (em português e inglês); d) Impactos do projeto para avanço do estado da arte na área do conhecimento; e) Contribuição do projeto para inovação de produtos, processos ou políticas públicas; f) Contribuição do projeto para formação de recursos humanos especializados para a academia, educação básica e superior, indústria, setor de serviços e setor público; e, g) Contribuição do projeto para difusão e transferência de conhecimento.

10.3 Encaminhar o REO à Biblioteca da UFPI, acompanhado do Termo de Autorização para Publicação Eletrônica no Repositório Institucional – RI/UFPI, conforme **Anexo IV** deste Edital,

10.4 Submeter o resultado da pesquisa a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, entre os estratos A1, A2, B1 ou B2, ou a publicação em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou, ainda, na forma de trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 ou B1, em até 12 meses após o encerramento da vigência da Bolsa.

10.5 Apresentar o Termo de Outorga, conforme Cronograma deste Edital, encaminhando o documento para o e-mail propesq@ufpi.edu.br da Secretaria da PROPESQI.

10.6 Atuar, quando solicitado, por um prazo de até 24 meses, a partir do início de recebimento do apoio financeiro, como consultor ad hoc dos programas, projetos ou ações institucionais da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação. A justificativa do não cumprimento deste compromisso deverá ser plausível e aprovada pela Comitê Gestor.

10.7 Não acumular, no período de recebimento do benefício, a Bolsa de Produtividade PQDT - UFPI, com:

10.7.1 Outras bolsas, de incentivo à pesquisa com igual teor de objetivos, que sejam financiadas por órgãos governamentais do Brasil; ou

10.7.2 O exercício de cargo de direção ou função gratificada de livre nomeação dentro da UFPI.

10.8 Realizar a devolução integral das mensalidades recebidas indevidamente, em caso de comprovado descumprimento aos compromissos firmados por meio deste Edital.



11. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

11.1 A implantação da bolsa ocorrerá por meio do Termo de Outorga a ser assinado pelo beneficiado, conforme dispõe **Anexo III** - “Termo de Outorga da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico da UFPI”, sendo enviado para o e-mail propesq@ufpi.edu.br da secretaria da PROPESQI, em arquivo formato pdf.

11.2 A implantação do Termo de Outorga da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico da UFPI fica condicionada ao envio do documento (em formato pdf.) para o e-mail propesq@ufpi.edu.br da secretaria da PROPESQI, conforme Cronograma deste Edital, dos seguintes documentos.

- a) Termo de Outorga assinado – **Anexo III** deste Edital.
- b) Comprovações de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais e/ou outros órgãos públicos ou privados, conforme Item **4.2.6** deste Edital.

12. DA DESISTÊNCIA OU DESVINCULAÇÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UFPI

12.1 A desistência da Bolsa somente será permitida por razões de estágio no exterior, pós-doutoramento ou por colaboração com grupo de pesquisa no país, na condição de pesquisador visitante;

12.2 A solicitação de desistência deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção e será analisada pelo Comitê Gestor;

12.3 O bolsista será desvinculado do Programa de Bolsas de Produtividade PQDT - UFPI quando se constatar coincidência de vigência dessas bolsas com outras Bolsas de incentivo à pesquisa com igual teor de objetivos que sejam financiadas por órgãos governamentais do Brasil.

12.4 Será desvinculado do Programa de Bolsa de Produtividade PQDT - UFPI, o bolsista que incorrer na perda dos prazos para entrega de documentos inerentes a este Edital.

13. DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS

O Comitê Gestor do Programa, no uso de suas competências para promover os objetivos deste Edital, reserva-se o direito de imputar ou recomendar uma das seguintes sanções:

I – Prazo de atendimento: durante o período indicado no Item **8** – Cronograma deste Edital.

Compromisso ou contrapartida	Sanções
13.1 Submeter, obrigatoriamente, novo projeto ou reapresentar o projeto anterior na Chamada de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ), ou de Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), lançado pelo CNPq no ano de 2022, e enviar o comprovante de submissão	a) Cancelamento imediato da bolsa. b) Devolução integral das parcelas recebidas. c) Recomendação de impedimento de participação de qualquer outro edital dessas Pró-Reitorias, pelo prazo de até dois anos.
13.2 Encaminhar o Relatório de Execução do Objeto (REO) à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI/PROPEI), pelo e-mail institucional propesq@ufpi.edu.br , estruturado em arquivo único no formato PDF, contendo entre 2000 e 10.000 caracteres.	a) Devolução integral das parcelas recebidas. b) Recomendação de impedimento de participação de qualquer outro edital dessas Pró-Reitorias, pelo prazo de até dois anos.
13.3 Encaminhar o REO à Biblioteca da UFPI, acompanhado do Termo de Autorização para Publicação Eletrônica no Repositório Institucional – RI/UFPI, conforme Anexo IV do Edital, para fins de publicação.	
13.4 Submeter o resultado da pesquisa a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, entre os estratos A1, A2, B1 ou B2, ou a publicação em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou, ainda, na forma de trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 ou B1.	
13.5 Enviar o Termo de Outorga para o e-mail da secretaria da PROPESQI: propesq@ufpi.edu.br .	a) Desclassificação neste certame.

II – Prazo de atendimento: durante a vigência da bolsa acrescido mais 24 meses subseqüentes ao encerramento da bolsa.

Compromisso ou contrapartida	Sanções
13.6 Atuar, quando solicitado, por um prazo de até 24 meses, a partir do início de recebimento do apoio financeiro, como consultor ad hoc dos programas, projetos ou ações institucionais da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação. A justificativa do não cumprimento deste compromisso deverá ser plausível e aprovada pela Comitê Gestor.	a) Suspensão imediata da bolsa até a aprovação da justificativa pelo Comitê Gestor. b) Devolução de uma das parcelas recebidas, caso a justificativa do não atendimento da solicitação não seja aceita.



III – Período de atendimento: durante a vigência da bolsa prevista neste Edital.

Compromisso ou contrapartida	Sanções
13.7 Não acumular, no período de recebimento do benefício, a Bolsa PQDT - UFPI, com: I – outras bolsas, de incentivo à pesquisa com igual teor de objetivos, que sejam financiadas por órgãos governamentais do Brasil; II – o exercício de cargo de direção ou função gratificada de livre nomeação dentro da UFPI.	a) Cancelamento imediato da bolsa. b) Devolução das parcelas recebidas de forma acumulada ou durante o exercício do cargo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A submissão de proposta por parte dos proponentes implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

14.2 A PROPESQI não se responsabiliza por solicitações de submissões não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.3 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI/PROPESQI) constitui a unidade executora do Programa de Bolsas de Produtividade PQDT - UFPI junto à PROPESQI.

14.4 Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPESQI seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor do Programa de Bolsas de Produtividade PQDT - UFPI.

Teresina, 01 de junho de 2022.

Prof. Dr. Luiz de Sousa Santos Júnior

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA DO(A) PESQUISADOR(A)

EDITAL Nº 9/2022 – PROPEAQ/UFPI – BOLSA DE PRODUTIVIDADE PQDT 2022-2023

(ÁREA DE AVALIAÇÃO INDICADA NO ITEM 4.3.1)

Produção Científica, Tecnológica e Artística 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2022.	Pontuação	Pontuação máxima
1. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 CAPES	10,0 pontos	
2. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A2 CAPES	8,0 pontos	
3. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para a área de Ciência da Computação)	6,0 pontos	
4. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para a área de Ciência da Computação)	4,0 pontos	
5. Artigos publicados em periódicos B4 e B5 ou trabalho completo publicado em conferência B3, B4 e B5 (específico para a área de Ciência da Computação)	2,0 pontos	
6. Artigos publicados em periódicos indexados QUALIS C CAPES	0,5 pontos	3,0 pontos
7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto ≥ 1	0,5 pontos	2,0 pontos
8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais	0,3 pontos	4,5 pontos
9. Trabalhos completos publicados em Anais de congressos internacionais. Para as áreas cujos eventos tiverem no QUALIS, exceto Ciência da Computação, computar somente eventos do QUALIS Capes	1,5 ponto	9,0 pontos
10. Trabalhos completos publicados em Anais de congressos nacionais. Para as áreas cujos eventos tiverem no QUALIS, exceto Ciência da Computação, computar somente eventos do QUALIS Capes	1,0 ponto	6,0 pontos
11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente	5,0 pontos	
12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	3,0 pontos	
13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	2,0 pontos	
14. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	4,0 pontos	
15. Orientação de dissertação de mestrado concluída	3,0 pontos	
16. Orientação de tese de doutorado concluída	5,0 pontos	
17. Orientação de iniciação científica e/ou tecnológica concluída	1,0 ponto	15 pontos
18. Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) de graduação concluída	0,5 pontos	8,0 pontos
19. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 pontos	3,0 pontos
20. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 ponto	
21. Registros de software concedido	2,0 pontos	
22. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do NINTEC/UFPI (Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Piauí)	2,0 pontos	8,0 pontos
23. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (carta patente)	10,0 pontos	
24. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela CAPES	2,0 pontos	8,0 pontos
25. Coordenação de projeto cadastrado na CPESI, com financiamento de agência de fomento	1,0 ponto/ano	6,0 pontos
26. Consultor ad hoc do Seminário de Iniciação Científica – 2019, 2020 e/ou 2021 (avaliador de resumo expandido e/ou pôster)	1,0 ponto/ano	3,0 pontos
27. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 pontos	6,0 pontos
28. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 pontos/ano	6,0 pontos



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A NORMAS DE ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO OU
AO SEU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

EDITAL Nº 9/2022 – PROPESQ/UFPI – BOLSA DE PRODUTIVIDADE PQDT 2022-2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [_____ título _____] decorre de atividade de pesquisa científica e/ou tecnológica que:

<input type="checkbox"/>	Não é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.		
<input type="checkbox"/>	É desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:		
	<input type="checkbox"/>	Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:	
		<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018
		<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018
		<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018
		<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018
		<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018
		<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018
		<input type="checkbox"/>	Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018
<input type="checkbox"/>	Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018		
<input type="checkbox"/>	Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, devidamente cadastrados, com o número de registro: _____.		

Nome da Cidade, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome completo:

SIAPE nº:



ANEXO III

TERMO DE OUTORGA DA BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E EMDESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UFPI

EDITAL N° 9/2022 – PROPESQ/UFPI – BOLSA DE PRODUTIVIDADE PQDT 2022-2023

DADOS DO PROJETO		
Modalidade: Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico		
Título do projeto:		
DADOS DO BOLSISTA		
Nome:		
Campus/Unidade de lotação:		
CPF:	RG:	N° SIAPE:
E-mail:	Telefone:	
Grupo de Pesquisa:		
Homepage (link) do currículo Lattes:		

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, pesquisador(a) beneficiado(a) com uma Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico (PQDT - UFPI), estou de acordo com o Edital n° _____/PROPESQ/UFPI, no que se refere aos itens abaixo listados:

- As atividades do projeto submetido a este Edital deverão corresponder às atividades atribuídas aos doze primeiros meses do cronograma constante no projeto original encaminhado ao CNPq.
- O desenvolvimento do projeto será avaliado na forma de relatório final simplificado, devendo o resultado ser submetido, em forma de artigo, a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A1, A2, B1 ou B2, ou publicados em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 ou B1.
- Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESQ pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.
- Informações gerais e comunicações pontuais da PROPESQ serão realizadas pelo endereço e/ou por meio de correspondências eletrônicas enviadas aos coordenadores dos projetos cadastrados no sistema.
- O proponente será o responsável por todas as informações preenchidas no sistema e deverá estar ciente de que elas estarão sujeitas a análises técnica e de mérito.
- Os proponentes contemplados no presente edital ficam obrigados a atuar como consultores ad hoc dos Programas e Projetos Institucionais da PROPESQ e da PRPG, quando solicitados, sob pena de caracterizar inadimplência a não observância dessa recomendação, sem justificativa plausível do não atendimento.
- A interrupção da Bolsa somente será permitida por razões de estágio no exterior, pós-doutoramento ou por colaboração com grupo de pesquisa no país na condição de pesquisador visitante.
- A solicitação de interrupção deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes de seu início e será analisada pelo Comitê Gestor.
- Caso seja constatada a concomitância de vigência da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológica/UFPI com outra Bolsa, à UFPI reserva-se o direito de automaticamente interromper o auxílio, e o bolsista terá de devolver as mensalidades recebidas indevidamente.
- Ciente de que o apoio ao projeto ocorrerá, no ano de 2022, mediante a destinação do valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); e que poderá, conforme efetiva disponibilidade orçamentária e financeira da UFPI, ocorrer com um valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) referente ao exercício 2023.
- A concessão de apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPESQ por ocorrência, durante a sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

_____, ____ de _____ de _____.

Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa

Testemunha



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL - RI/UFPI

EDITAL Nº 9/2022 – PROPESQ/UFPI – BOLSA DE PRODUTIVIDADE PQDT 2022-2023

1. Identificação do material bibliográfico:

- | | | | | |
|--|--|--|---------------------------------------|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Tese | <input type="checkbox"/> Dissertação | <input type="checkbox"/> Monografia | <input type="checkbox"/> TCC Artigo | <input type="checkbox"/> Livro |
| <input type="checkbox"/> Capítulo de Livro | <input type="checkbox"/> Material Cartográfico ou Visual | <input type="checkbox"/> Música | <input type="checkbox"/> Obra de Arte | <input type="checkbox"/> Partitura |
| <input type="checkbox"/> Peça de Teatro | <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa | <input type="checkbox"/> Comunicação e Conferência | | |
| <input type="checkbox"/> Artigo de periódico | <input type="checkbox"/> Publicação seriada | <input type="checkbox"/> Publicação de Anais de Evento | | |

2. Identificação:

Programa de pós-graduação: _____

Autor(a): _____

E-mail: _____

Título do trabalho: _____

Agência ou instituição de fomento (em caso de autor bolsista): _____

3. Informações de acesso ao documento no formato eletrônico:

Liberação para publicação:

Total:

Parcial: . Em caso de publicação parcial especifique a(s) parte(s) restrita(s): _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento ao Artigo 6º da Resolução CEPEX nº 264/2016 de 05 de dezembro de 2016, autorizo a Universidade Federal do Piauí - UFPI, a disponibilizar gratuitamente sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral ou parcial da publicação supracitada, de minha autoria, em meio eletrônico, no Repositório Institucional (RI/UFPI), no formato especificado* para fins de leitura, impressão e/ou download pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada pela UFPI a partir desta data.

Local: _____ Data: ___/___/____

Assinatura do(a) autor(a): _____

* Texto (PDF); imagem (JPG ou GIF); som (WAV, MPEG, MP3); Vídeo (AVI, QT)



ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UPFI POR GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO

EDITAL Nº 9/2022 – PROPESQI/UFPI – BOLSA DE PRODUTIVIDADE PQDT 2022-2023

I – CIÊNCIAS DA VIDA

Agronomia
Alimentos e Nutrição
Ciências Agrárias
Ciências e Saúde
Ciências Farmacêuticas
Enfermagem
Farmacologia
Genética e Melhoramento
Odontologia
Rede Nordeste de Biotecnologia, em Rede - RENORBIO
Saúde da Família, em Rede (Profissional) - RENASF/FIOCRUZ
Saúde da Mulher (Profissional)
Saúde e Comunidade
Tecnologias Aplicadas a Animais de Interesse Regional Zootecnia Tropical

II – CIÊNCIAS EXATAS, DA TERRA E ENGENHARIAS

Ciência da Computação
Ciência da Computação (Doutorado em Associação)
Ciência e Engenharia dos Materiais
Desenvolvimento e Meio Ambiente
Desenvolvimento e Meio Ambiente, em Rede
Engenharia Elétrica
Ensino de Física, em Rede (Profissional)
Física
Matemática
Matemática, em Rede (Profissional)
Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, em Rede (Profissional)
Química

III – CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS APLICADAS, LETRAS E ARTES

Administração Pública, em Rede (Profissional)
Antropologia
Arqueologia
Ciência Política
Comunicação
Direito
Educação
Filosofia
Filosofia, em Rede (Profissional)
Geografia
Gestão Pública (Profissional)
História do Brasil
Letras
Políticas Públicas
Sociologia



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA
DO(A) PESQUISADOR(A)

EDITAL Nº 9/2022 – PROPESQI/UFPI – BOLSA DE PRODUTIVIDADE PQDT 2022-2023

Indicação da Produção Científica, Tecnológica e Artística 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2022.	Indicação do endereço eletrônico da produção; ou ISBN; ou ISSN; ou número processo; ou número de cadastro; ou vide comprovante
1. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 CAPES <i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
2. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A2 CAPES <i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
3. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para a área de Ciência da Computação) <i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
4. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para a área de Ciência da Computação) <i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
5. Artigos publicados em periódicos B4 e B5 ou trabalho completo publicado em conferência B3, B4 e B5 (específico para a área de Ciência da Computação) <i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
6. Artigos publicados em periódicos indexados QUALIS C CAPES <i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto ≥ 1 <i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais <i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
9. Trabalhos completos publicados em Anais de congressos internacionais. Para as áreas cujos eventos tiverem no QUALIS, exceto Ciência da Computação, computar somente eventos do QUALIS Capes <i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
10. Trabalhos completos publicados em Anais de congressos nacionais. Para as áreas cujos eventos tiverem no QUALIS, exceto Ciência da Computação, computar somente eventos do QUALIS Capes <i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente <i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial <i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial <i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
14. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial <i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	



15. Orientação de dissertação de mestrado concluída	(Vide Currículo Lattes)
<i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
16. Orientação de tese de doutorado concluída	(Vide Currículo Lattes)
<i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
17. Orientação de iniciação científica e/ou tecnológica concluída	(Vide Currículo Lattes)
<i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
18. Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) de graduação concluída	(Vide Currículo Lattes)
<i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
19. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	(Vide Currículo Lattes)
<i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
20. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	(Vide Currículo Lattes)
<i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
21. Registros de software concedido	
<i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
22. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do NINTEC/UFPI (Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Piauí)	
<i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
23. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (carta patente)	
<i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
24. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela CAPES	
<i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
25. Coordenação de projeto cadastrado na CPESI, com financiamento de agência de fomento	
<i>(Título da produção, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
26. Consultor ad hoc do Seminário de Iniciação Científica – 2019, 2020 e/ou 2021 (avaliador de resumo expandido e/ou pôster)	(Vide Currículo Lattes)
<i>(Indicar período de atuação, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
27. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	(Vide Currículo Lattes)
<i>(Indicar período de atuação, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	
28. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	(Vide Currículo Lattes)
<i>(Indicar período de atuação, acrescentando quantas linhas forem necessárias)</i>	